



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

LEI COMPLEMENTAR N.º 58/2006

**Altera disposições da Lei Complementar n.º 018, de 04 de julho de 2001, e dá outras providências.**

**ALCEU MAZZIONI**, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O parágrafo primeiro do artigo 73 da Lei Complementar n.º 18, de 04 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. [...].

§ 1º A licença de que trata o caput do art. 73 poderá ser suspensa no interesse da administração municipal, que notificará o servidor, com trinta dias de antecedência, para que retorne ao serviço, configurando-se o não retorno, abandono do cargo.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 9 de agosto de 2006.

  
**ALCEU MAZZIONI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

  
**FLÓRAVANTE KASTER**  
Secretário da Adm.Faz. e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Anexo I

(ANEXO III- LC 55/2006 , de 29 de março de 2006).  
Alterado pela Lei Complementar nº 59/2006.

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
11	405,63			31	838,15	41	1.132,64		
12	434,03			32	896,83			51	1.103,13
13	464,39	23	622,44	33	959,60			52	1.822,41
		24	666,00					53	2.950,00
		25	621,83						
		26	772,36						

Observações:

1. O vencimento constante do item 51, para os cargos de odontólogo, corresponde a uma carga horária de vinte horas semanais. Para uma carga horária de quarenta horas semanais, o vencimento corresponderá ao dobro do valor.
2. O vencimento constante do item 53, para o cargo de médico, corresponde a uma carga horária de vinte horas semanais. Para uma carga horária de quarenta horas semanais, o vencimento corresponderá ao dobro do valor.